



PLS 168/2018
00017-T

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Wellington Fagundes
Senado Federal Anexo II Bloco B Ala Ruy Carneiro Gabinete 04
(61) 3303-6213 wellington.fagundes@senador.leg.br

EMENDA Nº
(ao PLS nº 168, de 2018)

Acrescenta-se § 6º ao art. 8º do Projeto de Lei do Senado nº 168/2018:

Art.8º.....
.....

“§ 6º As medidas mitigadoras e compensatórias estabelecidas pela autoridade licenciadora como parte integrante da licença devem estar diretamente vinculadas ao impacto ambiental causado pela instalação e operação do empreendimento, sendo proporcionais à sua magnitude.”

JUSTIFICAÇÃO

Em alguns processos de licenciamento, algumas vezes são verificadas condicionantes ambientais que não possuem vínculo direto com os impactos causados pelos empreendimentos. É necessária a previsão de que as medidas mitigadoras estabelecidas pela autoridade licenciadora estejam diretamente vinculadas ao impacto ambiental causado pela instalação e operação do empreendimento, sendo proporcionais à sua magnitude.

Senador **WELLINGTON FAGUNDES**

PR/MT



SF/18490.00756-36